

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
XINGU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 257041**

Nº Processo: 25051000386201499 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 12 (doze) postos de trabalho para a prestação de serviços continuados de (motoristas) para condução de veículos oficiais para o DSEL/XINGU, por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Goiás, 97 - Jardim Tropical Canarana CANARANA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE GRAMARI FILHO
Chefe do Selog

(SIDEAC - 28/09/2015) 257041-00001-2015NE800013

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****EDITAL Nº 13, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO PARA A SAÚDE
PET-SAÚDE/GRADUASUS - 2016/2017**

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, da Portaria nº 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007 e da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015, convidam as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde e as Instituições de Ensino Superior (IES) para submeterem projetos com vistas à seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/GraduasUS - 2016/2017 na forma disciplinada por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A seleção será regida por este Edital e pelos marcos normativos indicados no preâmbulo e especificados no Anexo III, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sgtes.

1.2.O PET-Saúde/GraduasUS contempla projetos que se propõem a desenvolver:

1.2.1.mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde;

1.2.2.qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde e as instituições de ensino;

1.2.3.articulação com projetos do Ministério da Saúde e Ministério da Educação e/ou outros projetos de âmbito local ou regional relacionados à integração ensino-serviço-comunidade.

1.3.Os projetos deverão atuar como pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território de modo a articular suas ações com a de outros projetos que contribuem para fortalecer o movimento de mudança da formação de graduação em saúde, aproximando-a do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3.1.As ações desenvolvidas pelos projetos deverão envolver atores do SUS e da comunidade acadêmica, como professores, estudantes, profissionais de saúde e gestores, com foco na interdisciplinaridade, na integração ensino-serviço, na humanização do cuidado, na integralidade da assistência, no desenvolvimento das atividades que considerem a diversificação de cenários de práticas e redes colaborativas na formação para o SUS.

1.4.Os projetos deverão observar as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 04 de agosto de 2015, que estabeleça as diretrizes para elaboração dos Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES), contemplando o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão para o cuidado em saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e considerando a capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde prevalentes.

1.5.Este Edital selecionará projetos com duração de 24 (vinte e quatro meses) meses com previsão de execução para o período de março de 2016 a fevereiro de 2018.

1.5.1.Ao final dos primeiros 12 (doze) meses a continuidade dos projetos será avaliada com base no cumprimento dos compromissos estabelecidos para o primeiro ano do projeto conforme estabelecido no item 7.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1.Poderão participar do presente processo de seleção:

2.1.1.Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, em conjunto com instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, que ofereçam cursos de graduação na saúde, estabelecidos conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e cursos de graduação em Saúde Coletiva ou áreas afins.

2.1.2.Cada grupo será composto por estudantes e professores de um mesmo curso, no intuito de expandir a discussão da mudança curricular nucleada em cada curso, sem dispensar as interfaces e a integração dos processos de mudança dos cursos entre si.

a)A participação de trabalhadores da atenção e da gestão do SUS é livre e as categorias profissionais dos preceptores devem ser definidas pelo projeto no âmbito de cada grupo.

2.1.3.O projeto proposto deve prever um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 6 (seis) grupos de cursos distintos.

a)Pelo menos um dos grupos deve ser composto por estudantes e professores do curso de Medicina.

2.1.4.Os projetos deverão propor ações que integrem todos os grupos previstos, privilegiando-se a formação interprofissional.

2.2.Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Estadual de Saúde e pela(s) IES que deverão enviar Termo de Compromisso assinado por seus dirigentes máximos, conforme minuta do Anexo I do presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sgtes. Após assinaturas, o termo deverá ser escaneado e anexado ao FormSUS (subitem 5.1) com as devidas assinaturas.

2.2.1.É essencial que o envolvimento das Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde esteja demonstrado nos projetos, não apenas com declaração de apoio, mas com a especificação do papel da Secretaria no desenvolvimento do projeto.

2.2.2.É essencial que o envolvimento dos colegiados de curso e/ou das Pró-reitorias Graduação/Ensino esteja demonstrado na submissão dos projetos, não apenas com declaração de apoio, mas com identificação de ações a serem desenvolvidas por estas instâncias.

2.3.Os projetos deverão conter a relação nominal dos tutores e preceptores selecionados pelas instituições envolvidas, conforme consta no Anexo II, considerado integrante deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sgtes.

2.3.1.Os critérios para seleção dos tutores e preceptores deverão ser definidos conjuntamente pelas instituições envolvidas, considerando o estabelecido por este Edital.

2.3.2.Os preceptores poderão ser trabalhadores de nível superior vinculados à gestão ou à atenção no SUS, devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

2.3.3.Os tutores selecionados deverão ser professores de graduação que estejam em pleno exercício da docência, envolvidos com processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade.

2.3.4.Poderão participar como estudantes bolsistas, estudantes regularmente matriculados no curso de graduação.

2.4.Em decorrência do processo de análise e avaliação dos projetos apresentados ao Ministério da Saúde, e considerando os recursos orçamentários disponíveis, os projetos poderão ser selecionados com número reduzido de grupos tutoriais.

2.5.A IES e o gestor municipal ou estadual deverão comprometer-se a implementar/manter um espaço de gestão colegiada com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto.

3. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1.Cada instituição deverá apresentar um único projeto por campus.

3.1.1.Caso o projeto envolva mais de um (1) município, o Termo de Compromisso a que se refere o item 2.2 deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições/municípios envolvidas.

3.1.2.Caso a IES apresente mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentado um único projeto.

3.1.3.Caso a IES apresente campus em municípios diferentes, podem ser apresentados diferentes projetos por Instituição.

3.1.4.As regiões administrativas do Distrito Federal terão as mesmas prerrogativas dos municípios.

3.2.O projeto deve ser elaborado a partir do diagnóstico da situação atual dos cursos no que diz respeito aos seus respectivos projetos político-pedagógicos e aos processos de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios, contemplando ações nos seguintes eixos:

3.2.1.Adequação dos cursos às Diretrizes Curriculares Nacionais, o projeto deve especificar quais mudanças precisam ser realizadas e que ações serão empreendidas com tal fim, demonstrando o compromisso com a mudança por parte das respectivas instâncias responsáveis nas IES.

3.2.2. Promoção da integração ensino-serviço-comunidade com foco no desenvolvimento do SUS visando à implementação e dos princípios previstos nos projetos político-pedagógicos dos cursos a partir das DCN. As ações desenvolvidas pelos projetos devem implicar:

a) na mobilização da comunidade acadêmica e atores sociais para mudança da graduação, prevenindo participação nos espaços colegiados de discussão sobre a educação na saúde e incluindo a apresentação e troca de experiências;

b)na ampliação do SUS enquanto espaço de aprendizagem para estudantes e professores;

c)na corresponsabilização das IES pela saúde no território, qualificando o cuidado aos usuários;

d)no desenvolvimento do papel dos trabalhadores do SUS como protagonistas da integração ensino-serviço-comunidade, em parceria com as IES;

e)na educação permanente em saúde de gestores, trabalhadores, professores, estudantes e usuários.

3.2.3. Desenvolvimento da docência e da preceptoria na saúde articulada às necessidades do SUS, com vistas a promover a formação de docentes e preceptores para a conformação do ensino às necessidades do SUS e a mudança das metodologias de ensino aprendizagem

3.3.O projeto deve sinalizar em qual(is) eixos as ações serão desenvolvidas, delimitando:

a)diagnóstico da situação atual por eixo.

b)imagem-objetivo para cada ano, apontando os resultados esperados.

c)indicadores que serão utilizados para monitoramento e avaliação de cada ação.

3.4.Devem ser propostas ações específicas por grupo definido nos termos do subitem 2.1., além de ações comuns e articuladas entre eles, promovendo a interprofissionalidade com vistas à sua incorporação enquanto lógica na estruturação dos cursos, inclusive de seus projetos político-pedagógicos.

3.5.Todos os projetos possuem os seguintes compromissos obrigatórios:

3.5.1.Apresentar plano de desenvolvimento do processo de contratualização do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.127 de 6 de agosto de 2015.

3.5.2.Apoiar a organização de duas edições anuais da VER-SUS no território. O Ministério da Saúde apoiará a realização dos estágios e vivências fornecendo materiais e apoio logístico.

3.5.3.Participação dos tutores em processo de formação de formadores em preceptoria na saúde a ser ofertado pela SGTES/MS no período de vigência do projeto.

3.5.4.Participação dos preceptores em processo de formação de preceptores a ser ofertado pela SGTES/MS no período de vigência do projeto.

3.5.5.Publicização das experiências dos projetos por meio da publicação de relatos de experiências na Comunidade de Práticas conforme subitem 7.1.2.

3.5.6.Apresentação de relatório parcial, ao final dos primeiros doze meses de execução, e final, no término do projeto, contendo avaliação a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto conforme regras estabelecidas no item 7.1.1.

3.6.A composição dos grupos de que trata o subitem 2.1.3 deverá atender as seguintes regras:

3.6.1.Cada grupo será composto por, no mínimo, 07 (sete) e, no máximo, 13 (treze) bolsistas, assim distribuídos:

a)Estudantes: de 02 (dois) a 04 (quatro);

b)Docentes (tutores): 02 (dois) a 04 (quatro), sendo um coordenador do grupo;

c)Trabalhadores do SUS (preceptores da atenção e da gestão): de 03 (três) a 08 (oito);

3.6.2.Cada grupo aprovado deverá ter um docente que coordenará as atividades, com responsabilidade de organizar e distribuir as ações entre os integrantes do grupo, garantir a execução das propostas elaboradas e registrar e o compartilhar as ações desenvolvidas.

3.7.Cada projeto aprovado deverá ter um coordenador indicado pela gestão local do SUS responsável por organizar e distribuir as atividades gerais do projeto, fomentar a integração dos grupos e das atividades propostas por eles.

3.7.1.Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores acadêmicos, preceptores e estudantes respeitando-se as quantidades máximas e mínimas indicadas neste Edital.

3.8.Os participantes do projeto deverão ter dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

3.9.Na execução do projeto deverá ser contemplada a participação/seleção de estudantes, docentes e trabalhadores da saúde na condição de voluntários (não bolsistas).

3.9.1.Esses participantes também deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde) para fins de acompanhamento e certificação, no entanto, não receberão bolsas.

4. DA SELEÇÃO.

4.1.A seleção será realizada por Comissão Técnica, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação.

4.2.A seleção será realizada em fase única com a apresentação dos projetos conforme o modelo do Anexo II, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sgtes.

4.3.A apresentação dos projetos deverá ser efetivada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do FormSUS, disponível no endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=21986, com inserção de arquivos de texto e apresentação de documentos, conforme exigidos neste Edital.

4.3.1.É de inteira responsabilidade das instituições e órgãos proponentes observar o cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, mediante acesso ao endereço eletrônico www.saude.gov.br/sgtes.

4.3.2.As instituições que não atendam aos critérios e requisitos deste Edital serão desclassificadas.

4.4.Constituem requisitos essenciais para a seleção dos projetos:

4.4.1.Atendimento aos compromissos obrigatórios descritos no item 3.5;

4.4.2.Estratégias e mecanismos de incorporação do projeto no cotidiano das instituições proponentes;

4.4.3.Articulação do PET-Saúde/GraduasUS com as políticas indutoras de educação na saúde, ações e programas da SGTES e outras políticas e prioridades do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

4.4.4.Articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e diretrizes para sua implementação, dispostas na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;

4.4.5.Apresentação de estratégias de auto-avaliação do projeto;

4.4.6.Demonstração de sustentabilidade do projeto;

4.4.7.Previsão de estratégias para estimular a participação de estudantes, docentes e trabalhadores não bolsistas, na condição de voluntários.

4.5.A homologação da inscrição do projeto no processo seletivo dar-se-á por publicação no site www.saude.gov.br/sgtes, a partir de 72 horas após o encerramento das inscrições.



4.6.O resultado da seleção dos projetos será publicado no site www.saude.gov.br/sgtes conforme cronograma a ser divulgado exclusivamente neste endereço eletrônico.

5.DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/GraduaSUS terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.2.Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de tutor e preceptor, do PET-Saúde/GraduaSUS terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.3.Os valores das bolsas para profissionais e professores que exercem a função de coordenadores de projeto e de grupo PET-Saúde/GraduaSUS terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ DTI "C"), em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.4.Após análise, o número de grupos propostos poderá ser ajustado considerando os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

5.5.Os repasses de recursos financeiros das bolsas serão condicionados ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET Saúde), que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto.

5.5.1.Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) Banco do Brasil S.A. que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

5.5.2.Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, a mesma será recolhida pelo Banco do Brasil e devolvida ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente ao bolsista.

5.5.3.Caso haja mudança dos participantes no decorrer das atividades, o coordenador, deverá comunicar tal ocorrência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da SGTES/MS.

5.5.4.A bolsa referente ao PET-Saúde/GraduaSUS não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/ supervisão estudantil na graduação.

5.6.As despesas decorrentes do PET-Saúde/GraduaSUS serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde.

6.DO RECURSO E DO RESULTADO

6.1.O resultado da seleção, será publicado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sgtes, conforme cronograma de atividades disponível neste mesmo endereço.

6.1.1.Do resultado de que trata o subitem 4.5 caberá recurso dirigido à Coordenação do PET-Saúde devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

a)Para a interposição do recurso, a Instituição deverá enviar documento assinado pelos representantes legais das Instituições (IES e Secretaria(s) de Saúde) e escaneado - em formato PDF - e anexado ao email com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PET-SAUDE/GRADUASUS.

b)Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos, conforme subitem 6.1., e serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados pelo representante legal das Secretaria(s) de Saúde e IES e/ou que não esteja em formato PDF;

c)A SGTES não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos;

6.2.O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e os responsáveis pelos projetos selecionados serão comunicados por meio dos contatos disponibilizados.

7.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1.Os projetos serão monitorados e avaliados por meio de:

7.1.1.Relatório parcial, ao final do primeiro ano, e final, no término do projeto descrevendo as atividades conforme orientações da Coordenação de Ações Estratégicas em Saúde (CGAES), onde deverá constar a avaliação do desenvolvimento das atividades considerando os compromissos, metas e indicadores de avaliação estabelecidas pelo projeto e por este edital;

7.1.2.Inscrição de um relato de experiência por grupo do projeto a cada 6 (seis) meses na Comunidade de Práticas, além de um relato de experiência do projeto como um todo nos meses 8, 16 e 24. Cada grupo e cada projeto deverá também avaliar outros 3 (três) relatos, cujo caráter é de avaliação formativa entre pares. Tais dispositivos tem como objetivo fomentar o compartilhamento e debate sobre as atividades do projeto no sentido de fomentar a colaboração em rede.

7.1.3.Visitas in loco por representante(s) da CGAES com o objetivo de acompanhar a implementação do projeto proposto.

7.1.4.Participação em pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde e/ou colaboradores contratados.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.O Ministério da Saúde reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

8.2.Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

HÊIDER AURÉLIO PINTO
Secretário

ANEXO I

Termo de Compromisso
A Secretaria (Estadual)/(Municipal) de Saúde de _____, do Estado de _____ e a Instituição de Educação Superior _____, vêm pelo presente, firmar o compromisso de implementar o PET-Saúde/GraduaSUS, na qualidade de executores do projeto aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 13/2015, de 28 de setembro de 2015. Deverão implementar/manter um espaço de gestão colegiada com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto e também, contribuir para os processos de acompanhamento/monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde.

Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso nesta data, sob as penas da lei.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 93/2015

Torno público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 93/2015, cuja vencedora do único item a empresa AGRO-COMERCIAL SANDRI LTDA, pelo valor global de R\$ 56.994,00.

ROSIRENO ALFAIA PUREZA
Membro do Setor de Compras

(SIDEI - 28/09/2015) 257003-00001-2015NE800011

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2015 - UASG 257005

Nº Processo: 25208000058201542 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para manutenção dos galpões. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 29/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rodovia Br 316, Km 7 S/n - Centro ANANINDEUA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br

(SIDEI - 28/09/2015) 257005-00001-2015NE000011

PREGÃO Nº 19/2015 - UASG 257005

Nº Processo: 25208000170201583 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de vestimenta de segurança tipo macacão e de avental impermeável. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 29/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rodovia Br 316, Km 7 S/n - Centro ANANINDEUA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br

PAULO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 28/09/2015) 257005-00001-2015NE000011

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

AVISOS DE PENALIDADE

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA - STU-JOP/CBTU, com base no art. 87, inciso III da lei 8.666/93 c/c art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 36 § 2º da lei 8.666/93, torna público que foi aplicada penalidade suspendendo a empresa HS COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 08.375.348/0001-75, de contratar com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU pelo período de 02 (dois) anos, com anotação da penalidade no SICAF e CEIS, nos termos do processo do Pregão Eletrônico nº 010/2013.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA - STU-JOP/CBTU, com base no art. 87, inciso III da lei 8.666/93 c/c art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 36 § 2º da lei 8.666/93, torna público que foi aplicada penalidade suspendendo a empresa ROLPAR ROLAMENTOS LTDA ME, CNPJ

09.238.181/0001-63, de contratar com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU pelo período de 02 (dois) anos, com anotação da penalidade no SICAF e CEIS, nos termos do processo do Pregão Eletrônico nº 04/2012.

João Pessoa, 14 de setembro de 2015.
WLADME MACEDO DE MEDEIROS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2015
ESPÉCIE: Contrato nº 0011-15-CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2015 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: DPROTEÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ: 07.743.414/0001-50 - OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de Laudo Ergonômico, VALOR GLOBAL de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); PRAZO: 90 (noventa) dias - PLANO INTERNO: MIPSRH11 - Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Allan Wagner Loureiro Cavalcante. ASSINATURA: 08 de Setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO 013 DO CONTRATO Nº 0014/2010
ESPÉCIE: Contrato nº 0014-10/CBTU/STU-MAC - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ: 11.179.264/0001-70 - OBJETO: Repactuação do contrato no percentual de 8,98% nos meses de janeiro e fevereiro de 2015 e 11,03% a partir de março de 2015. Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Vanildo Lopes Xavier e Ronaldo Gomes Vasconcelos. ASSINATURA: 09 de Setembro de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 275078

Nº Processo: 427/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Filtros Cummins para VLT. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 29/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Barão de Anadia, 121 Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO DE AGUIAR GOMES
Superintendente

(SIDEI - 28/09/2015) 275078-27209-2015NE000011

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 041/2015; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: DTCOM DIRECT TO COMPANY S/A; RESUMO DO OBJETO: Provimento de conteúdos para educação corporativa à distância via satélite e internet da Superintendência de Trens Urbanos do Recife - STU/REC; PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 008/GOLIC/2015; VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.154,66 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OIS; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2015; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Bartolomeu José de Assis Carvalho - Superintendente e Dra. Marthia Maria Martins Gomes Mafra - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Denilson Atilio Godry Farias e Marcelo Renato Nascimento Cerqueira - Representantes Legais.

ESPÉCIE: Contrato nº 054/2015; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de Calçados de Segurança - Lote II - para a Superintendência de Trens Urbanos do Recife - STU/REC; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 009/GOLIC/2015; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Material - AFM; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Bartolomeu José de Assis Carvalho - Superintendente e Dra. Marthia Maria Martins Gomes Mafra - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sra. Anny France Arruda Moura - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2012; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RESUMO DO OBJETO: Acrescer em 6,6550780% o valor do contrato, em decorrência do acréscimo de onze postos de vigilância 24 (vinte e quatro) horas, dois postos de